

RESOLUÇÃO Nº 01/2013 - CEART

Aprova o Regulamento da Modateca do Centro de Artes – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Artes - CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Processo n. 10582/2010 e a deliberação do Conselho de Centro tomada na sessão de 24 de abril de 2013,

RESOLVE:

Capítulo I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Modateca, Programa de Extensão permanente do Centro de Artes da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, tem por finalidade ser um espaço de preservação da memória de moda e do vestuário, constituído por meio de pesquisa, aquisições e doações.

Parágrafo único. A Modateca realiza ações de salvaguarda e comunicação e oferece suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º A Modateca da UDESC é composta por um acervo permanente, incumbindo-lhe:

- a) a preservação e conservação das peças;
- b) o controle da sala de pesquisa para atendimento aos usuários;
- c) a administração do espaço de exposição e da sala de conservação para restauro das peças;
- d) o empréstimo de peças de algumas coleções.

Art. 3º O acervo permanente da Modateca é constituído das seguintes coleções:

- a) Vestuário de época;
- b) Estilistas;
- c) Acessórios;
- d) Aviamentos;
- e) Tecidos;
- f) Objetos;
- g) Revistas;
- h) Mídias;
- i) Fantasias;
- j) Formandos.

Capítulo II DOS SERVIÇOS

Art. 4º A Modateca oferece serviços de consulta, empréstimo domiciliar, especial e especial para instituições, orientação, visitas orientadas, acesso a consultas via internet e consultas em bases de dados on-line, de acordo com a estrutura disponível.

Art. 5º O serviço de empréstimo da Modateca é restrito às coleções Mídias e Formandos, salvo exceções avaliadas pela coordenação do programa.

§ 1º O serviço de empréstimo destina-se a alunos regularmente matriculados em todos os níveis de ensino, professores e técnicos universitários, ativos ou inativos, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina e instituições conveniadas.

§ 2º Serão permitidos empréstimos a pessoas sem vínculo com a UDESC, desde que necessitem das peças para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Art. 6º Os serviços técnicos e os serviços de assistência e orientação aos frequentadores são exercidos pela equipe da Modateca.

Capítulo III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos dos usuários da Modateca:

- I - ter acesso gratuito aos serviços da Modateca, para fins de consulta local e empréstimo, observando as regras estabelecidas neste regulamento;
- II - acessar a sala de pesquisa e os computadores destinados à consulta e agendamento de material selecionado;
- III - utilizar seu próprio material bibliográfico e computadores na sala de pesquisa;
- IV - apresentar suas críticas e sugestões para melhoria dos serviços;
- V - doar ou emprestar peças ao acervo da Modateca, cujo aceite será examinado pela equipe da Modateca.

Capítulo IV DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 8º São deveres dos usuários da Modateca:

- I – preservar o patrimônio e o acervo;
- II – acatar as recomendações no que tange ao uso de seus serviços;
- III - usar luvas e máscaras no manuseio do acervo;
- IV – guardar pastas, sacolas, bolsas e pacotes em local apropriado;
- V – manter discreto silêncio na sala de pesquisa, na qual não é permitido comer, beber, realizar trabalhos de recortes ou reuniões de caráter estranho às finalidades da Modateca;
- VI – deixar sobre as mesas o material utilizado nas consultas, da maneira que lhe foi entregue;
- VII – devolver o material retirado em empréstimo na data estabelecida quando da retirada, sendo que o atraso acarretará impossibilidade de novos empréstimos por um período de 60 (sessenta) dias;
- VIII – no caso de extravio, perda, roubo ou outros danos físicos constatados no material emprestado, indenizar o acervo com exemplar idêntico e, na falta deste, como em

caso de obra autoral, responsabilizar-se pela restauração do material, conforme recomendações da Modateca;

IX – manter atualizados, no cadastro da Modateca, os seus dados pessoais (endereço, telefone e email);

X – avisar, com 60 (sessenta) dias de antecedência, sobre o interesse em reaver as peças cedidas em comodato e sob custódia da Modateca;

Capítulo V DA CONSULTA

Art. 9º Os acervos são disponibilizados para consulta através do site da Modateca e presencialmente, neste caso sujeita às seguintes regras:

I – agendamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via internet, telefone ou pessoalmente, marcando dia e horário de atendimento, bem como a indicação do material a ser pesquisado;

II – limite de 5 (cinco) peças para consulta, sendo que o material ficará disponível para pesquisa durante três dias;

III – o material solicitado somente poderá ser fotografado sem uso de flash, podendo ser desenhado;

IV – todo material solicitado deverá ser manuseado com o uso de luvas e máscaras trazidas pelo usuário.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a reprografia ou qualquer tipo de prova das peças, como vestir, calçar ou colocar acessórios.

Art.10. São considerados materiais de consulta interna, portanto não disponíveis para empréstimo domiciliar, as peças que constam das coleções:

- I - Vestuário de época;
- II - Coleção de estilistas;
- III - Acessórios;
- IV - Aviamentos;
- V - Tecidos;
- VI - Objetos;
- VII - Revistas;
- VIII - Fantasias.

Capítulo VI DA INSCRIÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11. Para ser inscrito na Modateca é necessário ter vínculo com a UDESC, devendo inscrever-se como usuário de acordo com sua categoria: professor, técnico universitário, aluno regular de graduação ou de pós-graduação, bem como o aluno matriculado em disciplina isolada em curso de graduação ou pós-graduação.

- Art. 12. São documentos necessários para inscrição na Modateca:
- a) Comprovante de matrícula na UDESC (como servidor ou aluno);
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Ficha cadastral contendo os dados pessoais (Anexo I);
 - d) Carta de recomendação, para interessados externos à UDESC.

Art. 13. Profissionais e estudiosos do campo da moda podem se inscrever na Modateca mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 12, sendo que a carta de recomendação deve ser firmada por pessoa que tenha vínculo com a UDESC.

Parágrafo único. A pessoa que recomendar outrem para se inscrever junto à Modateca fica solidariamente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao acervo.

Art. 14. Excetuado o disposto no parágrafo único do art. 13 deste Regulamento, o usuário é o único e exclusivo responsável pelos empréstimos solicitados, sendo vedada, em qualquer caso, a entrega a terceiros das peças tomadas em empréstimo.

Capítulo VII DOS EMPRÉSTIMOS

Seção I Regras Gerais

Art. 15. Os empréstimos, nas modalidades simples, especial e instituições, somente serão efetuados mediante assinatura do Termo de Empréstimo (Anexo II), do qual constará o prazo de devolução.

Seção II Do Empréstimo Simples

Art. 16. Os prazos e quantidades dos materiais disponíveis para empréstimo simples, por coleção, para cada usuário, são os seguintes:

I – Para a coleção Mídias:

Tipo de usuário	Dias	Quantidade
Professores	2 semanas	Até 3 exemplares
Alunos de Graduação e Funcionários	1 semana	Até 2 exemplares
Alunos de Pós - Graduação	4 dias	Até 2 exemplares
Profissionais externos	3 dias	Até 2 exemplares

II - Para a coleção Formandos:

Tipo de usuário	Dias	Quantidade
Professores	2 semanas	Até 30 exemplares
Alunos de Graduação e Funcionários	1 semana	Até 20 exemplares
Alunos de Pós - Graduação	4 dias	Até 20 exemplares
Profissionais externos	3 dias	Até 20 exemplares

Art. 17. Em todos os casos de empréstimo a responsabilidade pela integridade física e cultural da peça é do requisitante.

Seção III Do Empréstimo Especial

Art. 18. O empréstimo de peças das coleções de consulta interna será submetido à aprovação da Coordenação da Modateca, que avaliará o mérito e determinará o prazo de devolução.

§ 1º Para fins de exposição, os materiais das coleções de consulta interna são passíveis de empréstimo especial, com prazo igual ao da exposição, podendo ser acrescido em 2 (dois) dias.

§ 2º Para a finalidade de uso em sala de aula ou laboratório, os materiais de consulta interna poderão ser emprestados sem necessidade da aprovação da Coordenação pelo prazo improrrogável de até 4 (quatro) horas.

Art. 19. Os empréstimos para fins de exposição obedecerão às seguintes regras:

I - o material de publicidade e informativo da exposição deverá apresentar os nomes “Acervo Modateca”, “Departamento de Moda”, “Centro de Artes – CEART” e “Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC”, sendo evidenciados como “apoio” ao evento produzido;

II - as peças em exposição deverão ser claramente identificadas como sendo do acervo da Modateca;

III - as informações de cada peça, como sua origem, data e local de produção, autoria e identificação do doador ou comodatário devem ser colocadas próximas à peça a que se referem, de modo a serem vistas pelo público;

IV – as peças em exposição somente poderão ser manuseadas mediante a utilização de luvas.

Seção IV

Do Empréstimo Para Instituições

Art. 20. As coleções Formandos e Mídias poderão ser emprestadas a outras instituições de ensino ou acervos museológicos, pelo prazo de até 6 (seis) meses.

§ 1º A solicitação deste empréstimo deve ser realizada por dirigente da instituição interessada, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo III).

§ 2º O Termo de Responsabilidade deverá ser firmado entre o dirigente da instituição solicitante e o Coordenador Geral da Modateca, responsabilizando-se aquele, a partir da data de transferência do material até a sua devolução, por sua integralidade física e cultural, sendo que, na data prevista para encerramento do empréstimo o material deverá ser devolvido, averbando-se a devolução ao Termo de Responsabilidade, que deve ser datado e firmado pelos mesmos subscritores ou por quem os suceder nos cargos.

§ 3º Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de empréstimo, a instituição solicitante deverá enviar ofício comunicando esta intenção à Coordenação da Modateca, à qual caberá a decisão de prorrogar, devendo, neste caso, aditivar o Termo de Responsabilidade para sua prorrogação ou alteração, excluindo ou incluindo peças das mesmas coleções permitidas.

§ 4º Os empréstimos somente poderão ser efetivados após a assinatura do Termo de Responsabilidade, sendo de inteira responsabilidade da instituição solicitante a transferência do material ao local em que será utilizado pela mesma, bem como sua posterior devolução à Modateca.

§ 5º Cabe à equipe da Modateca o direito de avaliar, selecionar e definir o material a ser emprestado.

§ 6º A instituição solicitante do empréstimo será responsável por danos ou perdas de peças em seu poder, obrigando-se, em caso de dano ou extravio, a repor peças similares em bom estado de conservação.

Seção V Da Renovação Do Empréstimo

Art. 21. Somente os materiais destinados ao empréstimo simples serão renovados sem análise da Coordenação da Modateca, mediante solicitação.

Art. 22. O empréstimo simples poderá ser renovado por até 5 (cinco) vezes, por igual período, desde que não haja pedido de reserva do material desejado e o usuário não esteja em débito com a Modateca.

Art. 23. A renovação do empréstimo deve ser feita pelo próprio usuário, preferencialmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega.

Parágrafo único. Em caso de problemas no sistema de empréstimo que impossibilite a renovação, o usuário deverá comparecer à Modateca munido do respectivo material e em tempo hábil.

Seção VI Da Reserva De Material

Art. 24. A reserva de material para empréstimo será realizada pelo próprio usuário preenchendo formulário próprio (Anexo IV) diretamente na Modateca, desde que:

- I – o material não esteja disponível para empréstimo imediato;
- II – o material não esteja emprestado ao solicitante;
- III – o usuário solicitante não esteja em débito com a Modateca.

Art. 25. Ao retornar do empréstimo, o material reservado ficará à disposição do usuário por 24 (vinte e quatro) horas e, caso não seja retirado nesse prazo, passará ao usuário seguinte na lista de reserva ou retornará ao acervo específico.

Art. 26. A reserva é nominal e obedecerá a ordem cronológica de pedidos.

Art. 27. O usuário é responsável pelo controle do prazo disponível de suas reservas.

Capítulo VIII DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO

Art. 28. A equipe da Modateca poderá, quando devidamente solicitada e somente para fins acadêmicos, oferecer orientação sobre materiais disponíveis para pesquisa de determinado assunto de interesse do usuário.

§ 1º O serviço de orientação poderá ser realizado através de:

I – solicitação por escrito conforme formulário específico (Anexo V), diretamente na Modateca;

II – solicitação via internet, acessando o site da Modateca e o campo específico para este fim.

§ 2º O serviço de orientação será oferecido gratuitamente para os usuários da Modateca, devidamente inscritos.

§ 3º Para a realização de orientação a solicitação do serviço deverá ser feita com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Capítulo IX DO SERVIÇO DE VISITAS ORIENTADAS

Art. 29. A Modateca poderá orientar grupos de alunos e/ou de diferentes Instituições sobre a utilização do acervo e serviços oferecidos, sendo necessário agendar a visita com antecedência de 2 (duas) semanas.

Capítulo X DO SERVIÇO DE ACESSO ÀS COLEÇÕES DIGITALIZADAS

Art. 30. A Modateca, através de seu site, permite o acesso às suas coleções digitalizadas, podendo o interessado usar, a seu critério, as informações e imagens ali encontradas, desde que os créditos sejam devidamente atribuídos.

§ 1º Será passível de processo por violação de direitos autorais o uso de imagens e informações do site da Modateca sem os devidos créditos.

§ 2º O acesso às coleções digitalizadas é gratuito, mas exige prévio cadastramento no próprio site da Modateca.

Capítulo XI DAS DOAÇÕES E COMODATOS À MODATECA

Art. 31. Somente serão aceitas doações e comodatos de peças à Modateca após análise das mesmas por sua equipe técnica, à qual caberá aprovar a doação ou empréstimo.

§ 1º A análise das peças submetidas para doação e comodato obedecerão aos seguintes critérios:

- a) disponibilidade de espaço para armazenamento;
- b) relevância histórica das peças;
- c) pertinência aos objetivos da Modateca;
- d) condições de preservação;
- e) condições de conservação das peças.

§ 2º Em caso de aprovação da doação ou do comodato, o doador ou comodante deverá preencher e firmar Termo de Doação (Anexo VI) ou Termo de Comodato (Anexo VII), acompanhado de fotografias que demonstrem o estado atual da peça.

§ 3º Uma vez doadas ou cedidas em comodato, as peças ficam sujeitas às normas de empréstimo, manuseio, reposição, conservação e preservação da Modateca.

§ 4º Em caso de furto ou sinistro envolvendo peças cedidas em comodato, a Modateca comunicará imediatamente o comodante, sendo acordada entre as partes a reposição.

§ 5º Em nenhum caso a Modateca ressarcirá monetariamente peças cedidas por comodato que venham a ser furtadas ou danificadas por sinistro ou por usuário.

Art. 32. Em caso de doação, as peças passam a pertencer ao acervo da Modateca, não tendo os herdeiros do doador direitos sobre elas.

Art. 33. O comodante deverá avisar com antecedência de 60 (sessenta) dias sobre seu interesse de reaver peças sob custódia da Modateca.

Art. 34. A Modateca poderá devolver ao comodante, a qualquer momento, antes de expirado o prazo pactuado, peças cedidas em comodato, quando não houver mais interesse em sua custódia.

Art. 35. Quando da devolução das peças ao comodante, este não poderá solicitar reposição, conserto ou qualquer forma de compensação para os desgastes naturais provocados pela passagem do tempo e pelo correto manuseio das peças.

Art. 36. A equipe da Modateca reserva-se o direito de doar a outras instituições congêneres peças de seu acervo, incluindo-se as recebidas em doação.

Art. 37. Quando do fim do prazo de comodato, se for da vontade de ambas as partes, o objeto do comodato pode ser doado ao acervo da Modateca, firmando as partes Termo de Doação.

Capítulo XII DOS PROCEDIMENTOS PARA PESQUISA IN-LOCO

Art. 38. A Modateca dispõe de guarda-volumes exclusivamente para guarda momentânea de objetos pessoais, podendo ser utilizados somente enquanto o usuário estiver no recinto da Modateca.

Parágrafo único. A Modateca não se responsabiliza pelo material deixado no guarda-volumes.

Art. 39. É proibido o consumo de bebidas ou qualquer tipo de alimento durante o período de pesquisa, bem como a permanência destes gêneros sobre as mesas de pesquisa no recinto da Modateca.

Art. 40. Para a manipulação das peças das coleções é obrigatório o uso de luvas descartáveis, sendo recomendado o uso de máscaras de pó ou filtradora comum.

§ 1º A Modateca não fornecerá, em hipótese alguma, luvas e máscaras aos seus usuários pesquisadores.

§ 2º Nos empréstimos para exposição fica o responsável pela mesma obrigado a exigir do público visitante o uso de luvas para o manuseio das peças.

§ 3º Em caso de desobediência ao disposto no caput deste artigo, as peças em consulta serão recolhidas da sala de pesquisa e o usuário ficará sujeito à proibição de empréstimos pelo período de 30 (trinta) dias.

Capítulo XIII DAS PENALIDADES

Art. 41. O usuário que danificar ou extraviar peças tomadas em empréstimo fica obrigado a reparar o dano, conforme determinação deste Regulamento e da Coordenação da Modateca, ficando suspenso o empréstimo de outros materiais enquanto houver pendência de qualquer ordem.

Art. 42. Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos materiais da Modateca serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – no caso de empréstimo simples, o usuário terá a suspensão dos direitos de empréstimo do acervo por período igual ao dobro dos dias de atraso, incluindo o dia da devolução, finais de semana e feriados;

II – no caso de empréstimo especial de materiais retirados com a finalidade de uso em sala de aula ou laboratório, bem como para exposições, o usuário terá a suspensão dos direitos de empréstimo do acervo na proporção de 1 (um) mês para cada dia, incluindo o dia da devolução, finais de semana e feriados.

Art. 43. Proibição de empréstimos pelo período de 30 (trinta) dias em caso de desobediência da norma expressa no art. 40 deste regulamento.

Art. 44. Verificando-se que peças emprestadas para exposição foram tratadas descuidadamente, ficará a instituição ou pessoa responsável pelo empréstimo proibida de efetuar novos empréstimos pelo período de 3 (três) anos.

Capítulo XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. É responsabilidade da Modateca verificar e atestar a existência de pendências por parte dos usuários alunos da UDESC e comunicar tal fato oficialmente à Secretaria de Ensino de Graduação ou à Coordenadoria de Pós-Graduação, solicitando o impedimento de trancamento ou renovação de matrícula, transferência e expedição de certificado ou diploma.

Art. 46. O horário de funcionamento das dependências da Modateca será estabelecido pelo seu Coordenador.

Art. 47. Os computadores disponíveis na Modateca são destinados exclusivamente para consulta ao sistema da Modateca, não podendo ser usados para outros fins.

Art. 48. Para fins de estatística, preservação do acervo, qualidade e o bom funcionamento dos serviços da Modateca, devem ser observadas, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Regulamento, ao qual estão sujeitos todos os frequentadores da Modateca, independentemente da sua condição de enquadramento.

Art. 49. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Modateca, ouvido, se necessário, o Colegiado do Departamento de Moda.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Centro do CEART.

Florianópolis, 24 de abril de 2013.

Prof. Dr. Milton de Andrade
Presidente



Anexo I
(Resolução 01/2013 - Regimento Modateca)

FICHA CADASTRAL

Nome:.....

Instituição:.....

Curso:

Endereço pessoal:

Endereço profissional:

Telefone:

Email:

Florianópolis, ____ de _____ de 20__

Assinatura do solicitante

Aprovação da MODATECA:

Nome: _____

Assinatura: _____



Anexo II

(Resolução 01/2013 - Regimento Modateca)

TERMO DE EMPRÉSTIMO

Pelo presente Termo de Empréstimo, eu, , matrícula UDESC nº , ou CPF nº , declaro estar tomando emprestadas as peças abaixo relacionadas, pertencentes ao acervo da MODATECA, assumindo total responsabilidade pelas mesmas e comprometendo-me a devolvê-las no prazo de dias.

Declaro, também, conhecer o Regulamento da Modateca, incluindo as responsabilidades que tenho como usuário para com as peças emprestadas, o prazo para devolução das mesmas e as penalidades a que estou sujeito em caso de infração às normas do referido Regulamento.

Afirmo ter verificado, *antes* da retirada, que as peças encontravam-se:

- () em bom estado de conservação;
() com os problemas/defeitos a seguir relacionados:

Por estar de acordo com as obrigações assumidas e as condições estabelecidas pela Modateca, em seu Regulamento, firmo este instrumento.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__

Assinatura do solicitante

Responsável da MODATECA CEART pelo material:

Nome: _____

Assinatura: _____

Material completamente devolvido em: ____/____/____

Assinatura responsável pelo recebimento Modateca: _____

Nome: _____



Anexo III

(Resolução 01/2013 - Regimento Modateca)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu, _____, CPF nº _____, em nome da _____ (nome instituição), CNPJ nº _____, na qual ocupo a função de _____, declaro estar tomando emprestadas as peças abaixo relacionadas, pertencentes ao acervo da MODATECA, que serão utilizadas na Exposição _____, que será realizada no (local) _____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, assumindo total responsabilidade pelas mesmas e comprometendo-me a devolvê-las no prazo de _____ meses.

Declaro, também, conhecer o Regulamento da Modateca, incluindo as responsabilidades que tenho como usuário para com as peças emprestadas, o prazo para devolução das mesmas e as penalidades a que estou sujeito em caso de infração às normas do referido Regulamento.

Afirmo ter verificado, *antes* da retirada, que as peças encontravam-se:

- () em bom estado de conservação;
- () com os problemas/defeitos a seguir relacionados:

Por estar de acordo com as obrigações assumidas e as condições estabelecidas pela Modateca, em seu Regulamento, firmo este instrumento.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__

Assinatura do solicitante

Responsável da MODATECA CEART pelo material:

Nome: _____

Assinatura: _____

Material completamente devolvido em: ____/____/____

Assinatura responsável pelo recebimento Modateca:.....

Nome:.....





Anexo IV
(Resolução 01/2013 - Regimento Modateca)

FORMULÁRIO PARA RESERVA DE MATERIAL

Nome:.....

Instituição:.....

Curso:

Endereço pessoal:

Endereço profissional:

Telefone:

Email:

Período da reserva:/...../..... a/...../.....

Material solicitado para reserva:

Assinatura do solicitante: _____

Responsável da MODATECA CEART pela reserva do material:

Nome: _____

Assinatura: _____





Anexo V
(Resolução 01/2013 - Regimento Modateca)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO

Nome:.....

Instituição:.....

Curso:

Endereço pessoal:

Endereço profissional:

Telefone:

Email:

Período solicitado para a orientação:/...../..... a/...../.....

Assunto/material solicitado para orientação:

Assinatura do solicitante: _____

Responsável da MODATECA CEART pela solicitação de orientação:

Nome: _____

Assinatura: _____





Anexo VI
(Resolução 01/2013 - Regimento Modateca)

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente Termo de Doação, eu, _____, estado civil _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, **declaro estar, por este ato, doando as peças abaixo relacionadas**, de minha propriedade, ao cerivo da MODATECA do Centro de Artes da UDESC, sem quaisquer restrições quanto às mesmas, ficando a MODATECA, conseqüentemente, autorizada a dispor das mesmas, como sua proprietária para todos os efeitos legais, com a única ressalva de indicar o nome do doador nas placas de identificação das peças.

Declaro, também, conhecer o Regulamento da Modateca, incluindo as implicações da presente doação, valendo este termo como recibo de entrega da peça.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__

Assinatura do doador

Responsável da MODATECA CEART pelo recebimento da doação:

Nome: _____

Assinatura: _____





Anexo VII
(Resolução 01/2013 - Regimento Modateca)

TERMO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Comodato, eu, _____, estado civil _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, declaro, por este ato, que estou efetuando o empréstimo gratuito da peça identificada abaixo, de minha propriedade, ao acervo da MODATECA do Centro de Artes da UDESC.

Declaro, também, conhecer o Regulamento da Modateca, incluindo as responsabilidades que a mesma tem para com o presente comodato, valendo este termo como recibo de entrega da peça.

Identificação da peça objeto do presente comodato:

Declaro que, **antes** do comodato, a peça encontrava-se:

- () em bom estado de conservação;
() com os problemas/defeitos a seguir relacionados:

Por estar de acordo com as obrigações assumidas por ambas as partes, e com as condições estabelecidas pela Modateca, em seu Regulamento, firmo este instrumento, em duas vias de igual teor.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__

Assinatura do comodante

Responsável da MODATECA CEART pelo comodato do material:

Nome: _____

Assinatura: _____